



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 009/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA A EMPRESA TRICAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.000427/2012-48

Carta Convite nº: 001/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **TRICAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Londres, nº 460, Bairro Tibery, CEP 35.405-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.561.572/0001-54, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Celso Rodrigues de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 1.037.148 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 231.518.031-72, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.000427/2012-48, referente à Carta Convite nº 001/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a redução do valor mensal da concessão de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) para R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais), a partir da data de assinatura deste instrumento até o término da vigência em **26/03/2012**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor mensal da Concessão será de: **R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Permanecem inalteradas as demais condições contratuais avençadas, aplicando-se ao Contrato, ora aditando, as disposições da Lei 8.666/93, com as alterações supervenientes, em especial arts. 54, 57 a 59, 65 a 71, 73, 76 a 80 e demais normas alusivas aos contratos regidos pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro competente para conhecer e dirimir as controvérsias que possam surgir da execução do presente contrato será o da Comarca de Uberlândia - MG.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor

TRICAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
Celso Rodrigues de Araújo
Sócio

TESTEMUNHAS

Nome: Rita de Cassia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09